

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2026.

Simone Coêlho Aguiar  
**CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 461/2026**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para envio das Prestações de Contas de Gestão anuais dos municípios do Estado do Ceará relativas ao exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que o prazo para a Prestação de Contas de Gestão anual municipal está previsto no art. 8º, § 6º, da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e no art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 01/2025;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, § 2º, da IN nº 01/2025 autoriza expressamente a Presidência a prorrogar o aludido prazo, para exercício específico, mediante a superveniência de fato excepcional ou imprevisível devidamente justificado, dando-se ciência ao Plenário;

**CONSIDERANDO** as dificuldades enfrentadas pelos entes municipais para a implementação da IN nº 01/2025, conforme noticiado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – CRCCE (Processo nº 10898/2026-5) e pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE (Processo nº 12358/2026-5);

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise, pela Presidência e pelo órgão técnico deste Tribunal, dos aspectos e fundamentos técnico-jurídicos apresentados pelas entidades representativas, a fim de assegurar uma deliberação segura, motivada e compatível com a realidade dos municípios;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Sistema eContas, plataforma oficial deste Tribunal para recepção das prestações de contas anuais municipais, passou por manutenção e ajustes técnicos finais para conformidade com os novos leiautes da Instrução Normativa nº 01/2025, circunstância que pode ter comprometido o exercício regular do dever de prestar contas por parte dos jurisdicionados;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o prazo para apresentação das contas anuais relativas ao exercício financeiro de 2025 termina no dia 29/06/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo legal para o envio a este Tribunal de Contas das Prestações de Contas de Gestão anuais dos municípios do Estado do Ceará, referentes ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **CORRIGENDA**

No Diário Oficial/TCE-CE - Ano 13 - Nº 109, fl. 9, que disponibilizou no dia 19/06/2026 e publicou no dia 22/06/2026 a Portaria nº 455/2026, constante no Processo nº 13312/2026-8, **onde se lê:**

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Renam Magalhães da Silva	Consultor Técnico	2	400,00	800,00	300,00	1.100,00

**Leia-se:**

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Renam Magalhães da Silva	Consultor Técnico	2	600,00	1.200,00	300,00	1.500,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de junho de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**INSTITUTO PLÁCIDO CASTELO (IPC)**

**EDITAL**

**EDITAL**

### **RESULTADO FINAL III OLIMPÍADA DE CONTROLE SOCIAL DAS CONTAS PÚBLICAS**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO (IPC), no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 6º da Resolução Administrativa nº 04/2024, de 14 de maio de 2024, bem como no item 5 do Regulamento da 2ª Olimpíada de Controle Social das Contas Públicas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado final da III Olimpíada de Controle Social das Contas Públicas com as escolas vencedoras, e seus respectivos alunos e professores: